

RE: Concorrência 01/2022 - Comunicação Corporativa - Pedido de Esclarecimento - Urgente
Licitação - CAU/SP <licitacao@causp.org.br>

Qua, 29/06/2022 16:36

Para:

- Luis Felipe Pereira <luisfelipereira@uol.com.br>

📎 5 anexos (69 KB)

17 - 11-1-a - Modelo de declaração de pleno conhecimento do Edital.docx; 17 - 11-1-b - Modelo de declaração - Inexistência de fatos impeditivos.docx; 17 - 11-1-c - Modelo de declaração - Não admitir trabalho degradante ou forçado.docx; 17 - 11-1-d - Modelo de declaração - Reservas de cargos para pessoa com deficiência.docx; 17 - 11-1-e - Modelo de declaração - Não utilização de mão-de-obra de menores.docx;



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

Prezada Licitante,

Em resposta ao seu pedido de esclarecimento, informamos o que segue destacado em vermelho:

1) Nas páginas 59 a 62 do Edital, cremos que por equívoco da Comissão, não constou os valores e a estimativa anual de execução de cada produto, o que torna impossível as Licitantes elaborarem suas propostas, pois:

(i) para a Proposta Técnica, para elaboração do Subquesto 4 do Quesito 1, as Licitantes, conforme previsão do subitem 1.3.4.1, letra "b", as Licitantes precisam dos valores cheios e estimativas de execução de cada produto listado;

(ii) sem os valores de cada produto e estimativas de execução anual, as Licitantes não conseguirão elaborar uma Proposta de Preços com previsibilidade.

A ideia é que as empresas licitantes utilizem essa tabela como um modelo para elencar suas estimativas de trabalho e de preços, item a item, conforme a complexidade da entrega. O preenchimento leva em conta particularidades de cada licitante, como a capacidade produtiva e outros fatores considerados em seus custos, devendo a tabela servir como um detalhamento da proposta técnica e de preços.

Ainda, informamos que, durante a formulação do Estudo Técnico Preliminar, recebemos, de empresas atuantes no mercado, propostas com a estimativa da quantidade de trabalho conforme a própria capacidade produtiva e considerando informações que agora estão no "Apêndice III-A, Briefing", do Edital.

2) Na página 6, item 11.1, é mencionado que as Licitantes deverão, na Habilitação, apresentar uma série de declarações. Ocorre que o Edital, cuja obrigação é trazer o modelo de declarações a serem apresentadas, não o traz. Poderiam disponibilizar?

Os modelos das declarações serão disponibilizados por e-mail aos licitantes que solicitarem, e também estarão disponíveis no Portal da Transparência do CAU/SP, através do link:

<https://transparencia.causp.gov.br/?p=41491>.

3) Na página 79 do Edital, item 1.2, letra "b", é mencionado que a Proposta de Preços, além do percentual de desconto, terá que ter o percentual de honorários. Ocorre que no Modelo de Proposta de Preços apresentado na página 81, não consta espaço para percentual de honorários, somente para percentual de desconto. Será retificado tal item?

A expressão percentual de honorários ocorre 2 vezes no Edital porque estava ligada à ideia de serviços complementares e, como estes foram retirados do Termo de Referência, pode ser desconsiderado pelas empresas licitantes. Essa expressão é encontrada no Edital porque está no "Apêndice III, Apresentação e

juízo das propostas de preços", que por sua vez faz parte do contexto do Edital, e não do Termo de Referência

4) Na página 72 do Edital, no quadro de pontuação, Quesito 2 - Capacidade de Atendimento - Relação de Principais Clientes, é mencionado que a Licitante que possuir clientes integrantes do Poder Executivo Federal, terá 10% da pontuação. Ocorre que o próprio CAU-SP não é integrante do Poder Executivo Federal, ou seja, como o órgão Licitante que não é do Poder Executivo Federal pode pontuar Licitantes que tenham clientes no Poder Executivo Federal? Não parece um contrasenso tal fato? não é porque o Edital segue o modelo do Governo Federal que não tenha que ter adaptações.

Para além de os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo serem autarquias federais, os critérios de pontuação são discricionários e permanecerão conforme o descrito em edital.

Atenciosamente,

Equipe de Licitações e Contratos

Rua Quinze de Novembro, 194 - Centro
01030-000 São Paulo SP
Fone: +55 11 3014-5907

Antes de imprimir esta mensagem, verifique se é realmente necessário. Desperdício não combina com meio ambiente.

Aviso legal

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário. Caso você a tenha recebido por engano, por favor, retorne-a ao destinatário e apague-a de seus arquivos. É expressamente proibido qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou de parte dela, sob qualquer meio.

Before printing this message, make sure it's really necessary. Waste does not match environment.

Disclaimer

This message, including its attachments, is confidential and its content is restricted to the recipient. If you have received it by mistake, please return it to the recipient and delete it from your files. It is strictly forbidden any unauthorized use, replication or dissemination of this message or part of it, by any means.

www.causp.gov.br / Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

De: Luis Felipe Pereira <luisfelipereira@uol.com.br>

Enviado: segunda-feira, 27 de junho de 2022 11:06

Para: Licitação - CAU/SP <licitacao@causp.org.br>

Assunto: Concorrência 01/2022 - Comunicação Corporativa - Pedido de Esclarecimento - Urgente

Prezada Comissão,

Segue Pedido de Esclarecimentos referentes à Concorrência 01/2022:

1) Nas páginas 59 a 62 do Edital, cremos que por equívoco da Comissão, não constou os valores e a estimativa anual de execução de cada produto, o que torna impossível as Licitantes elaborarem suas propostas, pois:

(i) para a Proposta Técnica, para elaboração do Subquesito 4 do Quesito 1, as Licitantes, conforme previsão do subitem 1.3.4.1, letra "b", as Licitantes precisam dos valores cheios e estimativas de execução de cada produto listado;

(ii) sem os valores de cada produto e estimativas de execução anual, as Licitantes não conseguirão elaborar uma Proposta de Preços com previsibilidade.

2) Na página 6, item 11.1, é mencionado que as Licitantes deverão, na Habilitação, apresentar uma série de declarações. Ocorre que o Edital, cuja obrigação é trazer o modelo de declarações a serem apresentadas, não o traz. Poderiam disponibilizar?

3) Na página 79 do Edital, item 1.2, letra "b", é mencionado que a Proposta de Preços, além do percentual de desconto, terá que ter o percentual de honorários. Ocorre que no Modelo de Proposta de Preços apresentado na página 81, não consta espaço para percentual de honorários, somente para percentual de desconto. Será retificado tal item?

4) Na página 72 do Edital, no quadro de pontuação, Quesito 2 - Capacidade de Atendimento - Relação de Principais Clientes, é mencionado que a Licitante que possuir clientes integrantes do Poder Executivo Federal, terá 10% da pontuação. Ocorre que o próprio CAU-SP não é integrante do Poder Executivo Federal, ou seja, como o órgão Licitante que não é do Poder Executivo Federal pode pontuar Licitantes que tenham clientes no Poder Executivo Federal? Não parece um contrasenso tal fato? não é porque o Edital segue o modelo do Governo Federal que não tenha que ter adaptações.

Grato,
Luis Felipe Pereira